



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício-Sede, Salas 103/113
CEP 70075-900 Brasília – Distrito Federal
Tel.: (61) 3343-9693, Fax: (61) 3343-9862, E-mail: pjfeis@mpdft.mp.br

Recomendação nº 005/2025 1ª PJFEIS

Recomenda à Associação de Combate à Dependência Química e Prevenção ao Uso de Drogas e de Assistência Social do Distrito Federal e Entorno – ONG RESGATE, CNPJ nº 05.913.600/0001-64 que se abstenha de promover a admissão de qualquer novo residente até a sua plena adequação aos parâmetros de funcionamento previstos na legislação;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por meio da Primeira Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93 dispõe que compete ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 127;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios de velar pelas Entidades de Interesse Social (associações sem fins lucrativos) sediadas no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 105, incisos V e VII da Lei Orgânica do DF, estabelece que compete aos Secretários de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e nas demais leis: I- exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal, na área de sua competência; V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício-Sede, Salas 103/113
CEP 70075-900 Brasília – Distrito Federal
Tel.: (61) 3343-9693, Fax: (61) 3343-9862, E-mail: pjfeis@mpdft.mp.br

Governador do Distrito Federal; VII - delegar a seus subordinados, por ato expresse, atribuições previstas na legislação;

CONSIDERANDO que o art. 218 da LODF estabelece que compete ao Poder Público, na forma da lei e por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos, com vistas a assegurar especialmente serviços assistenciais de proteção e defesa aos segmentos da população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a LEI DISTRITAL Nº 4.049, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007, que dispõe sobre a concessão de subvenção social e auxílio para investimentos a entidades com personalidade jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO o Decreto 39.456 do Distrito Federal, de 14 de novembro de 2018, tornou obrigatório o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do DF (CEAAD-DF);

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2019 Estabelece as diretrizes para a concessão, renovação, suspensão e cancelamento de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF);

CONSIDERANDO o despacho 216/2025 – 1 PJFEIS, nos autos **08192.123692/2022-89**.

CONSIDERANDO que não é possível atestar a regularidade do funcionamento da ONG Resgate, pois, embora registrada formalmente como uma associação de defesa de direitos sociais, ela atua na prática como uma comunidade terapêutica voltada ao acolhimento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas em regime de residência.

RESOLVE



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício-Sede, Salas 103/113
CEP 70075-900 Brasília – Distrito Federal
Tel.: (61) 3343-9693, Fax: (61) 3343-9862, E-mail: pjfeis@mpdft.mp.br

RECOMENDAR à Associação de Combate à Dependência Química e Prevenção ao Uso de Drogas e de Assistência Social do Distrito Federal e Entorno – ONG RESGATE, CNPJ nº 05.913.600/0001-64

1. Que se abstenha de promover a admissão de qualquer novo residente até a sua plena adequação aos parâmetros de funcionamento previstos na legislação;
2. Que providencie a adequação do registro como comunidade terapêutica, o cadastro no (CEAAD/CONEN), alvará de funcionamento e os demais licenciamentos inerentes à atividade que desenvolve.

EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES
Promotor de Justiça
1ª PJFEIS



Documento assinado eletronicamente por EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES, PROMOTOR DE JUSTIÇA em 16/10/2025, às 20:24.



Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site <https://www.mpdft.mp.br/autenticardocumento> e informe o identificador 19285099 e o código de controle 52D642B1.